

Processo n.: @RLA 17/00542092

Assunto: Auditoria para análise nas estruturas administrativa e técnico-operacional; se estão condizentes com as necessidades e se atendem à demanda da estatal

Responsáveis: Afonso Carlos Fraiz, Flávio Martins Alves, Miguel Ângelo Bertolini, Jalmei José Duarte, Álvaro Cauduro de Oliveira e Christian Dihlmann

Unidade Gestora: Companhia Águas de Joinville

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 118/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DEC/CEEC-II/ Div.4 n. 145/2021** e considerar cumpridos os itens 3.1 e 3.2 da Decisão n. 186/2021.

2. Determinar o arquivamento dos autos, com base no art. 46, IV, da Resolução n. TC -09/2002, que prevê o encerramento do processo que tenha cumprido os objetivos de sua autuação.

3. Dar ciência desta Decisão à Companhia Águas de Joinville.

Ata n.: 4/2022

Data da Sessão: 16/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC